



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 15/2022

DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Prezada Senhora,

Solicitamos autorização para elaboração de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO, INCLUIDO MATERIAL E MÃO DE OBRA-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A ITAIPU BINACIONAL.**

-Deverão ser considerado os custos de maquinário, mão-de-obra, manutenção das maquinas, deslocamento, alimentação, impostos e quaisquer outros custos que incidirem sobre os serviços

-Os projetos, orçamento, cronograma, memorial seguem anexos.

Justificativa: A execução do projeto de abastecedouro comunitário é de importância de grande relevância para o meio ambiente, o abastecimento dos equipamentos de pulverização agrícolas em local correto sem derramamento de produtos químicos contaminante em locais que canalize para os rios gera sustentabilidade ambiental. Considerando o armazenamento de água traz eficiência nos trabalhos de aplicação de calda nas lavouras facilitando o rendimento nos trabalhos dos agricultores refletindo significativamente na produção.

Sérgio Aparecido de Souza
Sec. Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente
Decreto Nº 1539/2021

Ibema, 29 de agosto 2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE ATIVIDADES DE MANEJO INTEGRADO DE ÁGUA E SOLO (PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS), SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO E RURAL, CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, APOIO A OBRAS SOCIAIS (SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO) E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA (AQUICULTURA)", QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU E MUNICÍPIO DE IBEMA - PR.

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília - DF, no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 607, Edifício Venâncio 3000 - Asa Norte, CEP 70.716-900, e em Assunção - Paraguai, na Avenida España, nº 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na Av. Silvío Américo Saldelli, nº 800, Vila A (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada em Foz do Iguaçu - PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98) na Avenida Tancredo Neves, 6731, e em Hernandarias - Paraguai, na Av. Supercarretera de Itaipú, s/n, neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, que ao final assina digitalmente;

e, na qualidade de CONVENIADO, o MUNICÍPIO DE IBEMA - PR, pessoa jurídica de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF: 80.881.931/0001-85, com sede na Avenida Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85.478-000, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I DO OBJETO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONVÊNIO tem por finalidade a cooperação da ITAIPU e do CONVENIADO para desenvolvimento conjunto do projeto denominado "implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade, apoio a obras sociais (sistema de geração fotovoltaico) e fortalecimento da agropecuária (aquicultura)", de acordo com o Plano de Trabalho - Anexo I.

CAPÍTULO II IDA, ID

Este documento foi assinado digitalmente por: Viviane Cordeiro, Tais Stobali Burattini, Vera Lucia Souza Passos e Jose Francisco Ferreira

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este CONVÊNIO rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo plano de trabalho - Anexo I - que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o previsto neste CONVÊNIO e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste CONVÊNIO.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA TERCEIRA - Cada participante informará o nome e o cargo do gestor do presente CONVÊNIO, mediante correspondência formal enviada em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente instrumento, os quais terão responsabilidades individuais, conjuntas e solidárias pela escorrida execução do CONVÊNIO.

Parágrafo primeiro - O gestor do CONVENIADO deverá acompanhar a implementação, execução e acompanhamento das atividades descritas no CONVÊNIO e respectivo plano de trabalho.

Parágrafo segundo - O gestor da ITAIPU será responsável pelo acompanhamento da execução do CONVÊNIO e a correta aplicação dos recursos, bem como pelas demais obrigações previstas nas normas internas da ITAIPU.

Parágrafo terceiro - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do gestor de qualquer um dos participantes, bastando a comunicação por escrito ao outro participante.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

CLÁUSULA QUARTA - Compete à ITAIPU, por intermédio do seu gestor e seguindo os procedimentos vigentes na ITAIPU:

- executar as atividades sob sua responsabilidade de acordo com o plano de trabalho;
- fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso do Anexo I, observadas as normas legais pertinentes;
- orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar a execução do CONVÊNIO;
- promover e coordenar reuniões periódicas com o CONVENIADO;
- analisar os relatórios/medições apresentadas pelo CONVENIADO sobre a execução do objeto do CONVÊNIO;
- analisar a prestação de contas referente aos recursos alocados no CONVÊNIO;
- aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO;
- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das

IDA, ID

Este documento foi assinado digitalmente por: Viviane Cordeiro, Tais Stobali Burattini, Vera Lucia Souza Passos e Jose Francisco Ferreira

despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final; e

- Utilizar de sistemas de informações e geotecnologias para a gestão e acompanhamento físico e financeiro do CONVÊNIO de gestão por bacia hidrográfica, considerando, por exemplo, o planejamento do CONVÊNIO com o município, acompanhamento das obras, atas de reuniões e relatórios técnicos entre outros documentos, integrados em uma base de dados geográfica e temporal que permita consulta e acesso às atividades realizadas no CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA - Compete ao CONVENIADO, por intermédio do seu gestor:

- garantir os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no plano de trabalho;
- executar, direta ou indiretamente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
- prestar contas da totalidade dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPU e a contrapartida do CONVENIADO;
- responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pelo CONVENIADO ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este CONVÊNIO, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade a este título;
- responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste CONVÊNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- refazer, sob sua exclusividade e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho;
- assegurar o acesso e a utilização, pela ITAIPU, dos resultados das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
- compatibilizar o objeto deste CONVÊNIO com as normas de preservação ambiental, quando for o caso;
- restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados ao CONVENIADO, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÊNIO;
- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final;
- realizar as despesas para execução do objeto do CONVÊNIO, expresso no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste Instrumento;

IDA, ID

Este documento foi assinado digitalmente por: Viviane Cordeiro, Tais Stobali Burattini, Vera Lucia Souza Passos e Jose Francisco Ferreira

- apresentar relatórios técnicos e financeiros contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto;
- fazer constar em contratos com seus fornecedores, a obrigação das contratadas para, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes para o CONVENIADO, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes, o número do instrumento jurídico firmado entre ITAIPU e o CONVENIADO, fonte dos recursos financeiros; e
- cumprir, na execução do objeto deste CONVÊNIO, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexistência junto ao órgão ambiental competente.

CAPÍTULO V DA FORMA E CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA - A ITAIPU efetuará a transferência dos recursos financeiros de sua responsabilidade de acordo com as regras estabelecidas no item 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS e de acordo com a medição das atividades realizadas, conforme os valores estabelecidos no item 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, constantes no Plano de Trabalho - Anexo a este CONVÊNIO.

Parágrafo primeiro - A transferência dos recursos financeiros será efetuada mensalmente, após a medição das atividades realizadas, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse, condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas das atividades realizadas no mês e assim sucessivamente até a Prestação de Contas Final.

Parágrafo segundo - Preferencialmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da realização das atividades, o CONVENIADO deverá encaminhar para a central de protocolo da ITAIPU, aos cuidados do gestor da ITAIPU, os seguintes documentos:

- correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros relativos à etapa realizada;
- prestação de contas conforme previsto no CAPÍTULO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros serão creditados em conta corrente específica e exclusiva deste CONVÊNIO, vinculada ao CNPJ do CONVENIADO, aberta em instituição bancária oficial. O comprovante da transferência bancária ou do depósito passará a ser, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse. O CONVENIADO deverá informar o banco, o número da conta, o número e localização da agência.

Parágrafo primeiro - A liberação dos recursos financeiros será suspensa total ou parcialmente no caso de inadimplemento do CONVENIADO com relação a qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO.

IDA, ID

Este documento foi assinado digitalmente por: Viviane Cordeiro, Tais Stobali Burattini, Vera Lucia Souza Passos e Jose Francisco Ferreira

ANEXO A
Quantitativos Físicos das Atividades

Programa	Ação	Atividade	Unid.	Otd.	Custo Un. R\$	Custo Total R\$	Participação		Custo R\$	
							IB	Conv.	IB	Conv.
239	6032	Abastecimento Comunitário - Reservatório 15000 L	un	1	30.000,00	30.000,00	50,00%	60,00%	10.000,00	19.000,00
239	5032	Adequação de Estradas	m2	20.850,0	4,60	96.279,00	70,00%	30,00%	67.394,60	28.884,40
239	5032	Calçadão	t	20,0	200,00	4.000,00	70,00%	30,00%	2.800,00	1.200,00
239	5032	Cerc. de Estrada DMT 1 (dist. jazida 01 a 06 km) - Espessura 12 cm	m2	17.000,0	2,70	45.900,00	70,00%	30,00%	32.130,00	13.770,00
239	5032	Recuperação e Proteção de Nascentes	un	10	650,00	6.500,00	100,00%	0,00%	6.500,00	0,00
239	5032	Terraço Base Larga - Construção	m	6.000	3,60	19.800,00	50,00%	20,00%	14.400,00	3.600,00
239	5032	Terraço Base Larga - Reforma	m	8.000	3,00	24.000,00	50,00%	20,00%	19.200,00	4.800,00
239	5038	Adequação/Reforma da Infraestrutura da UVR	m2	4,0	950,00	3.800,00	80,00%	20,00%	2.720,00	600,00
239	5038	Apoio a Assessoria Contábil e Jurídica para Gestão da Associação Cooperativa	un	18	1.270,00	22.860,00	90,00%	10,00%	20.574,00	2.286,00
239	5038	Apoio a Gestão da Associação Cooperativa	un	18	3.500,00	63.000,00	90,00%	10,00%	56.700,00	6.300,00
239	5038	Bedroom Elétrico Tipo Industrial	un	1	1.250,00	1.250,00	90,00%	10,00%	1.125,00	125,00
239	5038	Caminhão para Coleta Seletiva	un	1	310.000,00	310.000,00	90,00%	10,00%	279.000,00	31.000,00
239	5038	Campanha Educativa	un	2	6.000,00	12.000,00	90,00%	10,00%	10.800,00	1.200,00
239	5038	Equipamentos de Informática	un	1	5.000,00	5.000,00	90,00%	10,00%	4.500,00	500,00
239	5038	Escala de Elevação de Resíduos	un	1	60.000,00	60.000,00	90,00%	10,00%	54.000,00	6.000,00
239	5038	Fita para Amarração de Fardos	kg	400	10,00	4.000,00	90,00%	10,00%	3.600,00	400,00
239	5038	Kit de EPI para Catadores	un	40	115,00	4.600,00	90,00%	10,00%	4.140,00	460,00
239	5038	Kit de Uniforme para Catadores	un	30	170,00	5.100,00	90,00%	10,00%	4.590,00	510,00
239	5038	Lavadora de alta pressão	un	1	750,00	750,00	90,00%	10,00%	684,00	76,00
239	5038	Ponto de Entrega Voluntária de Resíduos - PEV	un	3	3.500,00	10.500,00	90,00%	10,00%	9.450,00	1.050,00
239	5038	Pranta Enfiada de Vercal	un	1	45.000,00	45.000,00	90,00%	10,00%	40.500,00	4.500,00
239	5038	Sacos Reutilizáveis para Coleta de Resíduos Domésticos	un	7.000	4,60	32.200,00	90,00%	10,00%	28.980,00	3.220,00
239	5038	Serviço Gerais para Apoio da UVR/Manutenção de Equipamentos	un	2	6.500,00	13.000,00	90,00%	10,00%	11.700,00	1.300,00
239	5038	Sistema de Alarme/Monitoramento	un	1	2.500,00	2.500,00	90,00%	10,00%	2.250,00	250,00
248	2484	Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	KWp	75,0	4.000,00	300.000,00	90,00%	10,00%	270.000,00	30.000,00
						Total Atividades para Convênio	1.125.848,00	88,78%	925.737,60	160.110,40



COORDENADAS DO ABASTECEDOURO/NASCENTE DE ÁGUA
TOTAL DE 350 METROS

ABASTECEDOURO 15.000L
COORDENADAS
LATITUDE = 25° 9'17.30
LONGITUDE = 53° 1'52.90

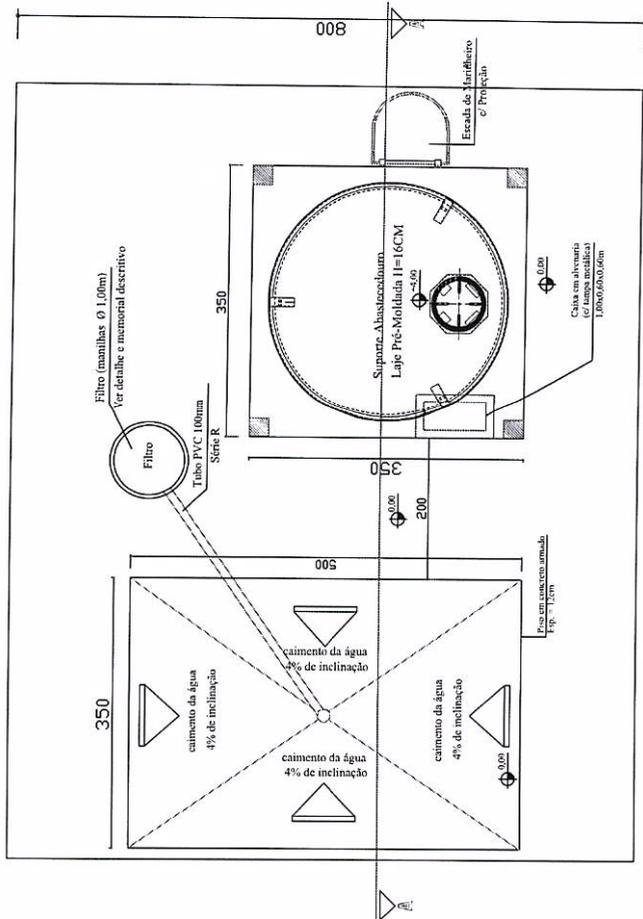


NASCENTE DE ÁGUA
COORDENADAS
LATITUDE = 25° 9'17.47"
LONGITUDE = 53° 1'40.49"

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO

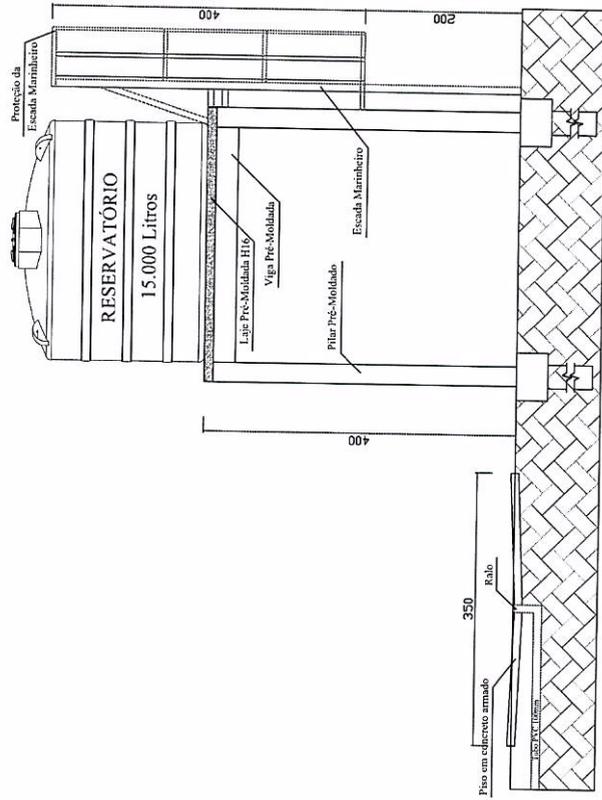
Localização	COMUNIDADE LINHA GAUCHA (ZONA RURAL)		
Conteúdo	MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO ABASTECEDOURO		
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA		
Resp. Técnico	Escala	INDICADA	Folha
	ANA PAULA LENZ ENGº CIVIL - CREA 93.996/D		01/02
		Data	MAIO/2022

LOCALIZAÇÃO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DO ABASTECEDOURO

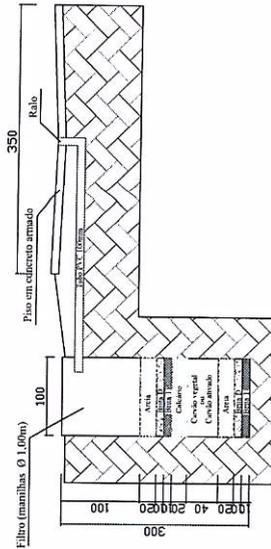


IMPLANTAÇÃO
S/ESCALA

1000



CORTE A
S/ESCALA



DETALHE FILTRO
S/ESCALA

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO	
Localização:	COMUNIDADE LINHA ALEGRIA/ LINHA GAUCHA (ZONA RURAL)
Conteúdo:	PROJETO ARQUITETÔNICO
Projeto de:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Nome Técnico:	ANA PAULA LENZ ENG. CIVIL - CREA 93.986/D
Estado:	INDICADA
Data:	MAIO/2022
Arquivo:	02/02



1. Responsável Técnico

ANA PAULA LENZ

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1705175686

Carteira: PR-93996/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE IBEMA**

AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426

CENTRO - IBEMA/PR 85478-000

CNPJ: 80.881.931/0001-85

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 10/05/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

LINHA GAUCHA/ LINHA ALEGRIA, S/N

LOTE 2-A, GLEBA Nº 07, 1ª PARTE DA COLONIA GUARANI ZONA RURAL - IBEMA/PR 85478-000

Data de Início: 10/07/2022

Previsão de término: 10/12/2022

Coordenadas Geográficas: -25,154808 x -53,031367

Proprietário: MUNICIPIO DE IBEMA

CNPJ: 80.881.931/0001-85

4. Atividade Técnica

[Projeto] de sistema de abastecimento de água captação superficial de água

Quantidade

Unidade

1,00

UNID

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra] de sistema de abastecimento de água captação superficial de água

1,00

UNID

[Execução de serviço técnico] de controle de qualidade ambiental

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ABASTECEDOURO COMUNITARIO DA COMUNIDADE LINHA GAUCHA/ LINHA ALEGRIA

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA LENZ, registro Crea-PR PR-93996/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 15/08/2022 e hora 12h45.

MUNICIPIO DE IBEMA - CNPJ: 80.881.931/0001-85

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 15/08/2022

ART Isenta





CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPORTE TOMADOR Município de Ibema	APELIDO EMPREENDIMENTO ABASTECEDOURO LINHA ALEGRIA	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	----------------	--	---	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	ABASTECEDOURO COMUNITARIO	43.003,51	% Período:	06/22	07/22										
			% Período:	53,46%	46,54%										
1.1.	Serviços Preliminares	1.041,75	% Período:	100,00%											
1.2.	Fundação/ Superestrutura	18.961,13	% Período:	100,00%											
1.3.	Piso em concreto	2.987,73	% Período:	100,00%											
1.4.	Instalações Hidráulicas	15.408,82	% Período:		100,00%										
1.5.	Filtro	964,20	% Período:		100,00%										
1.6.	Serviços externos	3.639,88	% Período:		100,00%										
2.			% Período:												
Total: R\$ 43.003,51			%:	53,46%	46,54%										
Período:			Repasso:												
			Contapartida:	22.990,61	20.012,90										
			Outros:	-	-										
			Investimento:	22.990,61	20.012,90										
			%:	53,46%	100,00%										
Acumulado:			Repasso:												
			Contapartida:	22.990,61	43.003,51										
			Outros:	-	-										
			Investimento:	22.990,61	43.003,51										

Ibema/PR
Local

quarta-feira, 17 de agosto de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: ANA PAULA LENZ
CREA/CAU: PR 93.996/D
ART/RRT: 1720224350343



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR Município de Ibema	APeLIDO EMPReENDIMENTO ABASTECEDOURO LINHA ALEGRIA	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	----------------	--	---	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO	43.413,27	% Período:	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
			% Período:	58,63%	41,37%										
1.1.	Serviços Preliminares	1.041,75	% Período:	100,00%											
1.2.	Fundação/ Superestrutura	21.425,01	% Período:	100,00%											
1.3.	Piso em concreto	2.987,73	% Período:	100,00%											
1.4.	Instalações Hidráulicas	13.354,70	% Período:		100,00%										
1.5.	Filtro	964,20	% Período:		100,00%										
1.6.	Serviços externos	3.639,88	% Período:		100,00%										
2.			% Período:												
Total: R\$ 43.413,27			%:	58,63%	41,37%										
Período:			Repasso:												
			Contrapartida:	25.454,49	17.958,78										
			Outros:												
			Investimento:	25.454,49	17.958,78										
			%:	58,63%	100,00%										
Acumulado:			Repasso:												
			Contrapartida:	25.454,49	43.413,27										
			Outros:												
			Investimento:	25.454,49	43.413,27										

Ibema/PR
Local

quarta-feira, 17 de agosto de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: ANA PAULA LENZ
CREA/CAU: PR 93.996/D
ART/RRT: 1720224350343

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação de recursos hídricos vigente, demais normas pertinentes e no protocolado sob nº **19.346.351-7**, declara que se encontra cadastrado como uso insignificante de recursos hídricos e emite a **Declaração de uso independente de outorga** para **Captação superficial**, nas condições abaixo especificadas:

Declaração: 13819/2022/DUIO-GOUT

Validade: 12/08/2025

Nome/Razão Social: Município de Ibema

CPF/CNPJ: 80.881.931/0001-85

Empreendimento: Abastecedor Linha Gaucha

Endereço: Linha Gaucha

Município: Ibema

Localidade: Linha Gaucha

UF: PR

Ponto de interferência

Bacia hidrográfica: Iguaçu

Tipo de corpo hídrico: Mina/Nascente

Coordenadas UTM: 7.216.306,36 N 295.322,23 E

Código do ponto: 365011

Comunidade: Estadual

Área crítica: Não

Comitê: Baixo iguaçu

Nome: Sem denominação na base

Fuso: 22 (SIRGAS 2000)

Código Ottobacia: 862176858

Nome popular: -

Regional: Escritório Regional de Cascavel

Condições informadas de exploração

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m³/h)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Horas/Dia	01:00	01:00	01:00	01:00	01:00	01:00	01:00	01:00	01:00	01:00	01:00	01:00
Dias/Mês	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Vazão (m³/dia)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Vazão (m³/mês)	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00

Horário de bombeamento: Livre

Finalidade	Tipo/Porte	Quantidade	Vazão (m³/dia)	Vazão total (%)
Abastecimento coletivo tipo I (abastecimento comunitário)	População rural (habitante)	10,00	1,00	100,00

Justificativa do enquadramento como uso insignificante

RESOLUÇÃO No 039/04 - SEMA, Art. 2º

Captação para abastecimento familiar ou núcleo populacional inferior a 400 (quatrocentos) habitantes dispersos em meio rural

Condições

- Art. 1º** O usuário deverá corrigir os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos para o uso pretendido, quando couber, por sua conta e risco, observando as normas e legislações específicas vigentes.
- Art. 2º** Este uso estará sujeito à fiscalização do INSTITUTO e poderá ser revisto a qualquer tempo, podendo ser submetido ao processo de outorga.
- Art. 3º** No caso de desativação, interrupção das atividades do empreendimento ou desistência da interferência ou uso de recursos hídricos, o usuário deverá comunicar formalmente ao INSTITUTO, por meio de formulário próprio.
- Art. 4º** O não cumprimento da legislação de recursos hídricos vigente sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei 12.726/99 e nos decretos 9957/2014 e 12.416/2014.
- Art. 5º** Esta declaração não dispensa e nem substitui a obtenção de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, em especial a obtenção das licenças ambientais, quando couber.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPRIETÁRIO / TOMADOR Município de Ibema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ABASTECEDOURO LINHA ALEGRIA
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF Ibema/PR
			BDI 1 29,30%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									43.003,51
1.			ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO						43.003,51
1.1.			Serviços Preliminares						1.041,75
1.1.1.	Cotação	11397/ORSE	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA - REV 02 - 09/2021	UND	1,00	750,00	BDI 1	969,75	969,75
1.1.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_ 05/2018	M2	150,00	0,37	BDI 1	0,48	72,00
1.2.			Fundação/ Superestrutura						18.961,13
1.2.1.	Cotação	001	PILAR 20X25CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO HTOTAL=6,00M	UND	4,00	1.681,50	BDI 1	2.174,18	8.696,72
1.2.2.	Cotação	002	VIGA 15X40CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMP=3,00M	UND	4,00	964,65	BDI 1	1.247,29	4.989,16
1.2.3.	Cotação	003	LAJE H=16CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 3,5X3,5M	UND	1,00	4.079,85	BDI 1	5.275,25	5.275,25
1.3.			Piso em concreto						2.987,73
1.3.1.	SINAPI	98622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESURA DE *5 CM*. AF_ 08/2017	M3	0,53	104,63	BDI 1	135,29	71,70
1.3.2.	SINAPI	94999	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 12 CM, ARMADO. AF_ 07/2016	M2	17,50	128,87	BDI 1	166,63	2.916,03
1.4.			Instalações Hidráulicas						15.408,82
1.4.1.	Cotação	004	MANGUEIRA PRETA 1"X2,5MM, INCLUSIVE REGISTRO E CONEXÕES TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	M	350,00	3,79	BDI 1	4,90	1.715,00
1.4.2.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2016	M	12,00	20,53	BDI 1	26,55	318,60
1.4.3.	SINAPI	94653	MANGUEIRA CORRUGADA PVC, FLEXÍVEL NA COR AZUL 2", INCLUSIVE REGISTROS E CONEXÕES	M	7,00	66,96	BDI 1	86,58	606,06
1.4.4.	Cotação	005	TANQUE DE 15.000 LITROS EM POLIETILENO	M	6,00	43,71	BDI 1	56,52	339,12
1.4.5.	Cotação	006	FILTRO COM MANILHAS DE CONCRETO DE 1,00M, INCLUSIVE ESCAVACÃO E COLOCAÇÃO DO MATERIAL	UND	1,00	9.613,33	BDI 1	12.430,04	12.430,04
1.5.			Serviços externos						964,20
1.5.1.	SINAPI	7753	ESCADA MARINHEIRO, COM DEGRAUS EM BARRA REDONDA DE 3/4", GUARDA-CORPO EM BARRA CHATA DE 1 1/2" X 1/4" E PATAMAR (1,05 X 0,95M) EM CHAPA EXPANDIDA DE 1/4"	M	3,00	248,57	BDI 1	321,40	964,20
1.6.			Serviços externos						3.639,88
1.6.1.	Cotação	8539/ORSE	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_ 05/2018	M2	150,00	1,89	BDI 1	2,44	366,00
1.6.2.	SINAPI	98519							3.273,88
									366,00

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



PO - PLAMILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOV 0	PROPOSTANTE / TOMADOR Município de Ibema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ABASTECEDOURO LINHA ALEGRIA
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 06-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Ibema/PR
			BDI 1 29,30%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									43.003,51

Ibema/PR
Local

quarta-feira, 17 de agosto de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: ANA PAULA LENZ
CREA/CAU: PR 93.996/D
ART/RRT: 1720224350343



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL

Obra: ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO LINHA ALEGRIA

Local: Comunidade Linha Alegria/ Linha Gaúcha

Objeto: Abastecedouro comunitário de 15.000 litros

IBEMA-PR
AGOSTO/2022

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

1. IDENTIFICAÇÃO

I - Da empresa/empreendedor:

a) nome ou razão social do empreendedor

MUNICÍPIO DE IBEMA

b) Cadastro de Pessoas Física (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

80.881.931/0001-85

c) endereço para correspondência e contato.

Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro - Ibema/PR

II - Do responsável técnico/equipe técnica pelo PCA:

a) nome ou razão social

Ana Paula Lenz

b) Cadastro de Pessoas Física (CPF)

047.883.669-40

c) número do registro profissional

CREA PR 93.996/D

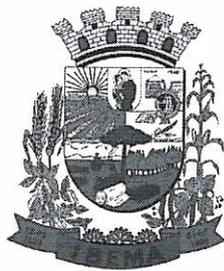
d) endereço para correspondência e contato

Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro - Ibema/PR

e) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

1720224350343

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



2. INTRODUÇÃO

Objetivos do trabalho

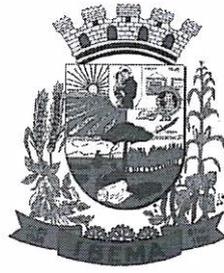
As obras de engenharia em geral interferem no meio ambiente requerendo, desta forma, a elaboração de estudos técnicos que definam medidas de controle e ações para prevenir e reduzir os impactos ambientais decorrentes.

Intervenções normais de obra, como a abertura de acessos, a implantação de canteiros de obras, a realização de escavações e concretagens, entre outras têm um potencial impactante, uma vez que podem alterar as características da paisagem local. Para evitar que esses impactos venham a ser concretizados ou para reduzir a sua magnitude, é importante que as atividades construtivas atendam a padrões criteriosos preestabelecidos.

O presente Projeto foi elaborado com vistas à implantação de um abastecedouro comunitário que levará por gravidade a água de uma mina até um tanque de 15.000 litros, que será instalado sobre uma estrutura de concreto pré-moldado, e abastecerá os moradores da comunidade.

Os impactos ambientais gerados na implantação e operação do abastecedouro a ser instalado na Linha Alegria distinguem-se na fase de implantação e operação. Nesse sentido, visando minimizar tais impactos, e/ou mesmo evitar novos, neste estudo são propostas ações capazes de garantir que o empreendimento seja acompanhado de um conjunto de medidas mitigadoras e programas ambientais que minimizem os impactos previstos durante a instalação e operação do empreendimento.

A escolha do local para instalação do abastecedouro considerou a proximidade da mina de água e o fácil acesso aos moradores desta comunidade, uma vez q ele estará localizado no entroncamento com a comunidade da Linha Gaucha, e poderá ser utilizado pelos moradores das duas localidades.



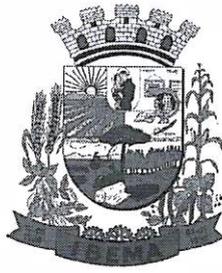
PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

3. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO



4. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA DO EMPREENDIMENTO

- a) Croqui de localização do empreendimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**



5. CARACTERÍSTICAS DOS MEIOS FÍSICOS

5.1. Diagnóstico

A região onde será implantado o abastecedor está localizada na lateral da estrada para a Linha Alegria, não ocorrendo assim a supressão da vegetação. Para o abastecimento, será instalada apenas uma mangueira de 1", não sendo realizada a retirada de grandes proporções de terra para enterrá-la.

6. PROGNÓSTICO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

6.1. Descrição dos impactos ambientais

MEIO	FATORES AMBIENTAIS IMPACTÁVEIS
Físico	Qualidade do Ar
Biótico	Flora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

	Fauna
Socioeconômico	População humana
	Infraestrutura física
	Infraestrutura social
	Serviços/ Economia
	Educação

6.1.1. Físico

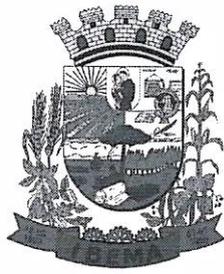
6.1.1.1. Emissão de ruídos, vibrações, poeiras e gases

Este impacto ocorrerá na faixa de domínio e nos arredores do abastecedor, com diferentes graus de importância. A emissão de ruídos representam impacto temporário sobre os indivíduos da fauna local que, pela própria mobilidade, se afastarão do incômodo durante a duração das operações mais ruidosas.

Ressalta-se, no entanto, que na fase de operação este impacto torna-se permanente e deverá apresentar pequena intensidade, no que concerne a ruídos e emissão de gases. Sobre a emissão de poeiras, pode-se admitir, na fase de operação, que a significância deste impacto torna-se pequena, sobretudo dado à existência de regulação e padrões para a queima de combustível utilizados nas fontes emissoras – veículos.

6.1.1.2. Extração, Movimentação e Deposição de Solos e outros materiais inservíveis

Alguns materiais de descarte podem ser gerados pela implantação do empreendimento, como restos de vegetação e solo. Para tais materiais há necessidade de prever-se usos ou locais adequados para deposição. Além disso, são necessárias tecnologias e acumulação compatíveis com uma baixa agressão ambiental, pois em caso contrário, os mesmos poderão resultar em locais de início de processo erosivo e,



consequentemente, de fornecimento de materiais que resultem no assoreamento dos cursos de drenagem. Além disso, o descarte inadequado desses materiais pode representar, ainda, um elemento agressivo à paisagem local. Ainda, como alternativa ideal está a disposição do material no interior da faixa de domínio.

1.1.1.1. Filtragem de resíduos

Poderá ocorrer o vazamento de óleo das máquinas/ equipamentos que utilizados no transporte da água. Se caso ocorrer será executado um filtro para o tratamento da água.

Composto de três manilhas de concreto simples de 100 cm de diâmetro, contendo uma camada de pedra brita nº 01, uma camada de brita D, uma camada de areia média, uma camada de carvão, uma camada de calcário, uma camada de brita 01, uma de brita D e mais uma camada de areia, (ver detalhe em desenho) respeitando o sistema de tratamento de água residual do abastecimento de pulverizadores, observar para que o sistema de filtro não receba águas pluviais, ou seja, deixar uma gola de tubo acima do nível do solo de no mínimo de 10 cm. Antes do filtro citado acima, será instalada uma caixa d água de 500 l, para coletar o material proveniente das rodas dos maquinários ao utilizar o Abastecedouro, (como pedras e terras), aumentando assim a vida útil do filtro.

1.1.2. **Biótico**

1.1.2.1. Perturbação da fauna do entorno

Com o início das obras, deve aumentar um pouco a emissão de ruídos e o movimento das pessoas na área das obras pois a obra é pequena e deve durar apenas 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

meses. O barulho causado pelas máquinas e a movimentação dos operários pode perturbar algumas das espécies que ali se encontram, principalmente da avifauna e da mastofauna, fazendo com que estas busquem refúgio em outro local, onde talvez encontrem recursos suficientes para compartilhar com outras populações previamente estabelecidas. No entanto, ao final das obras, a tendência é que tais animais retornem para ocupar seu habitat natural. A estrada já apresenta movimento de veículos e, com a implantação do abastecedouro a movimentação não deve aumentar muito. Dessa forma, na fase de operação, apesar de haver um impacto permanente, a perturbação da fauna deverá ter pequena importância, se comparada à situação atual.

1.1.2.2. Atropelamento de animais

O atropelamento da fauna é um impacto comum em estradas de rodagem. Porém como o abastecedouro será instalado ao lado da estrada principal não deve aumentar. No entanto, sua incidência pode ser reduzida adotando-se algumas medidas. Por ser uma via em área urbanizada, além de animais silvestres, podem ocorrer o atropelamento de animais domésticos, como cães e gatos. Com o início das obras este impacto tende a diminuir de intensidade, tanto porque muitos animais já terão evacuado a área devido à perturbação dos ruídos das máquinas e movimentação de pessoal, quanto pela própria necessidade de redução de velocidade dos veículos devido às máquinas e operários trabalhando na via.

1.1.2.3. Flora

O Novo Código Florestal instituído pela Lei n.º 12.651 de 25 de maio de 2012, que revoga a lei 4.771, de 15 de setembro de 1965 e dá outras providências, estabelece limitações administrativas ao uso das florestas e demais formas de vegetação reconhecidas de utilidade às terras que revestem. Das limitações administrativas impostas pelo Novo Código Florestal, as áreas de preservação permanente (art. 4.º) são



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

de grande importância já que visam à preservação do solo e à manutenção da qualidade dos recursos hídricos.

No que concerne às áreas de preservação permanente, APP, a Lei 12.651 de 25 de março de 2012, traz em seu bojo, parâmetros, definições e limites, visando, assim, regulamentar autorização de atividades impactantes. Entretanto, no que se refere aos interesses coletivos, o referido diploma legal introduz vários conceitos e dentre eles se destaca:

“Art. 3.º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

VIII - utilidade pública:

b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;”

Com a finalidade de disciplinar a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP) observa-se a relativização do texto de lei, prevendo, portanto, a isenção de reserva legal para rodovias.

1.1.3. Socioeconômico

1.1.3.1. Demanda por insumos e equipamentos

As obras de implantação do abastecedor, demandará insumos provenientes de cidades vizinhas. Além disso, o uso de máquinas e equipamentos cria uma demanda por combustíveis e lubrificantes e as exigências de matérias-primas como brita e areia, uma demanda para a indústria de extração mineral. Ainda, poderá haver a demanda por

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



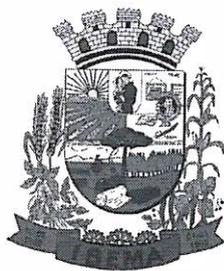
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

máquinas e veículos leves e pesados, em grande parte da indústria mecânica e de material de transporte. Esse item compõe o capital fixo das empresas construtoras que tem uma duração mais prolongada, porém, pode-se prever a necessidade permanente de reposição desse capital pelo desgaste sofrido. Nesse sentido, pode-se prever um aumento da demanda desses componentes na proporção da intensidade de uso e, inclusive, de peças e acessórios, o que terá como efeito um aumento no nível operacional das empresas fornecedoras e nos serviços de manutenção.

2. PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA OS TRABALHADORES

Este plano será solicitado à empresa executora da obra, visando que sejam adotadas as melhores práticas pelos funcionários, em relação ao manuseio da fauna. A empresa contratada receberá a sugestão de desenvolver divulgações, por meio de informativos e circulares, alertando sobre as providências a serem tomadas quanto ao manuseio da fauna.

3. CRONOGRAMA FÍSICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 0	PROponente TOMADOR Município de Ibema	APELIDO EMPREENDIMENTO ABASTECEDOURO LINHA ALEGRIA	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	----------------	--	---	------------------------

Rm	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
0	ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO	44.176,36	% Período:	04/22	07/22	09/22	08/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
1.1	Serviços Preliminares	1.911,23	% Período:	55,00%	45,00%										
1.2	Fundação Superestrutura	20.816,90	% Período:	100,00%											
1.3	Proj. em Contrato	2.902,92	% Período:	100,00%											
1.4	Instalação Hidráulica	14.971,91	% Período:		100,00%										
1.5	Filtro	536,84	% Período:		100,00%										
1.6	Serviços extras	3.536,46	% Período:		100,00%										
0			% Período:												
Total: R\$ 44.176,36			%	58,99%	44,82%										
Pylodo:	Repassar		%	58,99%	44,82%										
	Contratadas:	24.731,85		19.232,31											
	Outros														
Acumulado:	Investimento:	24.731,85		19.232,31											
	Repassar		%	58,99%	44,82%										
	Contratadas:	24.731,85		19.232,31											
	Investimento:	24.731,85		19.232,31											

Ibema/PR
Local
quarta-feira, 17 de agosto de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: ANA PAULA LENZ
CREA/CAU: PR 93.996/D
ART/RRT: 170224350343

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verificou-se que a implantação do empreendimento não implicará em afetação à unidades de conservação, comunidades Indígenas, quilombolas ou à patrimônio histórico.

Deverá ser feita a recuperação da mina que fornece a água em parceria com a Itaipu, para proporcionar o equilíbrio do ecossistema e a conservação dos recursos hídricos, quantitativa e qualitativamente, beneficiando diretamente a comunidade. Uma iniciativa com foco no futuro, que reforça o nosso compromisso com operações cada vez mais sustentáveis.

Sob o aspecto socioeconômico, dentre outras implicações, estima-se que a obra trará benefícios relacionados à movimentação do agronegócio, uma vez que será facilitada a utilização da água em épocas de escassez de chuva.

Uma vez que esta estrada já esta implantada e não há ocorrência de remanescente/fragmento florestal, a supressão vegetação será de pouco grau de significância. Assim, impactos relacionados à fauna, como perda de habitats decorrente da retirada de vegetação e afugentamento de espécies, são considerados de pouquíssima

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napolí, 1426 – Centro – Ibema – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

significância, praticamente nulos. Os impactos ambientais negativos estão vinculados à fase de implantação da obra e restritos à abrangência local. Dessa forma, recomenda-se que as medidas mitigadoras sejam aplicadas, permitindo assim a atenuação de desconforto causado pelo andamento da obra.

Ibema, 17 de agosto de 2022.

Ana Paula Lenz
Engenheira Civil - CREA PR 93.996/D
ART 1720224350343



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ANEXO I - ART



Anulação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

15ª na 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720224350343
Sua inscrição com o C. de 1720222-99053

1. Responsável Técnico
ANA PAULA LENZ
Título Profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**
RNP: 1705175686
Carteira: PR-0306610

2. Dados de Gerente
Caridade: **MUNICÍPIO DE IBEMA**
AV. NEY EUYRSON NAPOLI, 1426
Cidade: IBEMA - PR 83-16-000
CNPJ: 06.881.931/0001-85
Cadastrado em: 10/05/2023
Tipo de entidade: Pessoa Jurídica (Direito Privado) - brasileiros
Ação Institucional: Órgão Público (Serviço Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço
Linha de Obra/Serviço: **LINHA CAUÇÓ-LINHA ALEGRIA, SM**
Lote 2 A, ALFA Nº 07, TRAFANTE DA COLÔNIA FARRAPÁ ZONA RURAL - IBEMA-PR 83478-000
Data de início: 10/07/2022
Previsão de término: 10/12/2022
Investimento Orçamentário: R\$ 151.908,43 (R\$ 151.908,43)
Proprietário: **MUNICÍPIO DE IBEMA**
CNPJ: 06.881.931/0001-85

4. Mistura Escrita

	Quantidade	Unidade
[Projeto] de sistema de abastecimento na área implantada superficial do solo	1,00	LNID
[Elaboração] de projeto, e implantação de obra de abastecimento na área implantada superficial do solo	1,00	LNID
[Execução] de serviço técnico de controle de qualidade ambiental	1,00	LNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá preencher a baixa desta ART

5. Observações:
ANÁLISE DE DOURADO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE LINHA CAUÇÓ LINHA ALEGRIA

7. Assinaturas
Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA LENZ, engenheira civil, inscrita no CREA-PR 0306610, no ato da assinatura do profissional com sua identificação e senha, na data de 10/07/2022 e hora 12h45.

8. Informações
- Este ART de responsabilidade técnica é emitido em nome do profissional inscrito no CREA-PR.
- O conteúdo deste documento pode ser verificado em site: www.crea-pr.org.br
- O profissional inscrito no ART de responsabilidade técnica profissional e da carteira com o objetivo de assinar este ART de responsabilidade técnica.

Assinatura: 
Município de Ibema - CNPJ 06.881.931/0001-85
Registado em: 10/07/2022

CREA-PR
Acesso: 10/07/2022 12h45
Gerente: ANA PAULA LENZ - 0306610

Aplicar o código QR para acessar o documento: https://portal.crea-pr.org.br/portal/ver_documento.php?codigo_documento=1720224350343

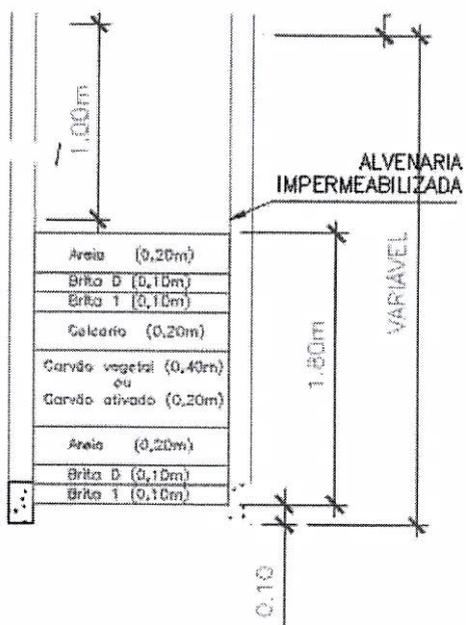
www.crea-pr.org.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ANEXO II – PROJETO DO FILTRO





Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Declaração de Dispensa de Licenciamento
Ambiental Estadual - DLAE

Nº: 020940
Validade: 23/08/2028
Protocolo: 190028453



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE:

Abastecedouro comunitário

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no contido no expediente protocolado sob o nº 190028453, expede a presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual à:

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social (Pessoa Jurídica) / Nome (Pessoa Física)

MUNICIPIO DE IBEMA

CNPJ (Pessoa Jurídica) / CPF (Pessoa Física)

80881931000185

Inscrição Estadual (Pessoa Jurídica) / RG (Pessoa Física)

ISENTO

Endereço

AVENIDA NEI EURSON NAPOLI Nº 1426

Bairro

Centro

Município

Ibema

UF

PR

Cep

85478000

02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

MUNICIPIO DE IBEMA

Endereço

AVENIDA NEI EURSON NAPOLI Nº 1426

Bairro

Centro

Município

Ibema

Cep

85478000

Corpo Hídrico do Entorno

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

Detalhamento da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE

Condicionantes:

Este requerimento viabiliza a DLAE para implantação do abastecedouro comunitário, tendo sua estrutura composta de:

Superestrutura :Pilares, vigas e laje pré-moldados.

Piso: Ao lado da base do reservatório, será executado piso em concreto.

Filtro: Será executado com três manilhas de concreto simples de 100 cm de diâmetro, contendo as camadas descritas no projeto.

Instalação Hidráulica: Será instalado um tanque de polietileno com capacidade para 15000 litros.

Materiais de descartes, gerados pela implantação do empreendimento, deverão ser destinados para locais adequados.

As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

Para supressão de cobertura florestal deverá ser solicitada autorização específica ao IAP.

Qualquer alteração nos dados técnicos ou operacionais do empreendimento quando houver a utilização dos recursos hídricos e as suas possíveis interferências em outros usos, deverá ser submetida à análise do IAT.

Derivações e captações individuais superior a 1,8 m³/h é necessário outorga.

Fica expressamente proibido o despejo de calda e água de limpeza de pulverizadores em área externa ao empreendimento.

Na ocasião de vazamentos, utilizar material adsorvente e efetuar a correta destinação do solo e do material contaminado para tratamento e disposição final adequada, realizado por empresa habilitada e devidamente licenciada para a atividade.

Não poderão ser armazenadas, nem tampouco, descartadas no meio ambiente, as embalagens dos produtos agrotóxicos, devendo respeitar a logística reversa e serem destinadas a empresas especializadas e licenciadas para essa atividade.

É proibida a queima a céu aberto sem autorização

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores.



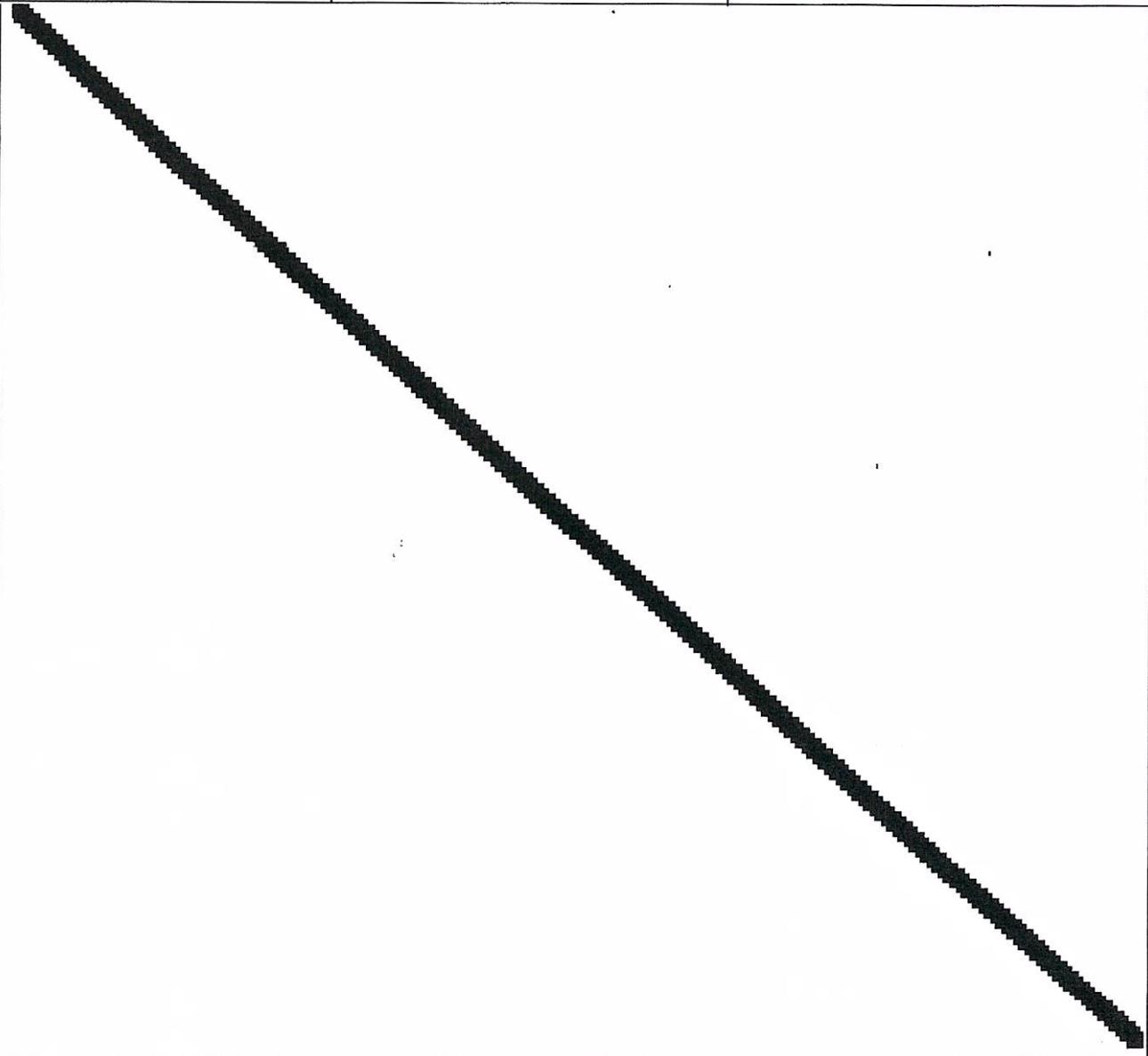
Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Declaração de Dispensa de Licenciamento
Ambiental Estadual - DLAE

Nº: 020940
Validade: 23/08/2028
Protocolo: 190028453



- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- O empreendedor deve comprovar, junto ao IAP, o registro de reserva legal – SISLEG.
- O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.

04 - AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Local e data: Cascavel, 23 de agosto de 2022

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

SERGIO ANTONELLI
Eng. Agropedagogo - (Est)
RG/ 2.255.429-3 - SSP-PR
CREA 4.492/ID



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.11.11 08:41:44 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1726/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 11 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022 conforme abaixo:

Presidente:	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09
Secretário:	Aline Greicy Vigo	CPF 041.986.219-69
Membros:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1574/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de novembro de 2021.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2021.11.10 16:28:31 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1858/2022

SÚMULA: Constitui Comissão de Recebimento de Bens e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal para recebimento de Bens de natureza patrimonial ou não e serviços, composta pelos seguintes membros, para o período de 09/07/2022 a 31/12/2024:

- **Membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00
Ediane Aparecida Goedert Tobaldini CPF: 023.251.329-51

- **Escola Municipal Octavio Simioni:**

Dayane Dantas Barbosa de Ramos CPF: 059.282.099-83
Karine Aparecida de Lima CPF: 047.970.589-51
Loreni de Fátima Oliveira CPF: 045.067.439-89

- **Escola Municipal Getúlio Vargas:**

Dirlene Fogaça CPF: 034.184.279-60
Roseli Aparecida de Souza CPF: 017.533.009-32
Fátima Aparecida Bertolini CPF: 019.165.899-52

- **CMEI Ildo Vigo:**

Neusa Caresia CPF: 032.463.329-75
Valdineia da Silva Rodrigues CPF: 032.708.929-69
Juliana Cristina Campanaro CPF: 044.583.799-33

- **CMEI Iolanda Stadler Lovato:**

Neura Salete Tessari: CPF: 057.425.249-51
Marta Regina dos Santos Zeni CPF: 964.831.729-15
Antonia Aparecida Santos Paloschi CPF: 766.282.139-00

- **Ginásio de Esportes:**

Eliziane de Fátima Galvan CPF: 026.317.289-98

- **Biblioteca Pública Municipal:**

Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00

- **Membros da Secretaria Municipal de Saúde:**

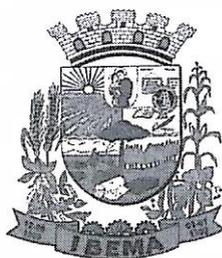
Edson Simionato CPF: 554.694.699-72

- **Centro Municipal de Saúde:**

Edson Simionato CPF: 554.694.699-72
Marina Ferreira Albuquerque CPF: 125.320.289-39
Diana Sabrina Três CPF: 084.739.549-98
Mayara Thome CPF: 056.318.109-56

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- **Clínica da Mulher:**

Edson Simionato CPF: 554.694.699-72

Diogo Gawlik CPF: 044.318.539-52

Noemi de Araújo CPF: 031.791.969-55

- **Hospital Municipal:**

Edson Simionato CPF: 554.694.699-72

Jucemara Conceição dos Santos CPF: 980.580.969-20

Rosangela Ramos dos Santos CPF: 044.532.669-79

Junior Cezar Padilha CPF: 027.229.189-78

- **Membros da Secretaria de Bem Estar Social**

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

- **Assistência Social / CRAS / CREAS / Centro Múltiplo / Casa Lar / Conselho Tutelar:**

Vanieli França dos Santos CPF: 035.189.049-14

Iracélia Zanella CPF: 655.368.789-72

- **Membros da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:**

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

Neusa Apª Treviso Monari CPF: 858.072.659-04

Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09

- **Membros da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente:**

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Lourdes Prechlak CPF: 841.777.309-63

Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09

- **Membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09

Rafael Gomes Rocha CPF: 523.616.599-72

Vanderson de Moraes CPF: 052.774.119-17

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 1665/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 08 de julho de 2022.

Viviane Comiran
Prefeita



Ibema, 29 de agosto de 2022.

OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete da Prefeita Municipal

**Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema - Pr, 30 de agosto de 2022.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: Construção/instalação de abastecedouro comunitário, incluindo material e mão-de-obra, nos termos do convênio firmado entre o Município e a Itaipu Binacional.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“construção/instalação de abastecedouro comunitário, incluindo material e mão-de-obra, nos termos do convênio firmado entre o Município e a Itaipu Binacional”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.02 – Divisão de Abastecimento

17.511.0003.1.016 – Construção de Abastecedouro Comunitário – Conv. Itaipu

4.4.90.51.00 (650) – Obras e Instalações – Fonte de Recursos – 000

4.4.90.51.00 (651) – Obras e Instalações – Fonte de Recursos – 751

Atenciosamente,

Rodrigo Scatolin
Contador

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 30 de agosto de 2022

PARECER.

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPIU BINACIONAL**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que se trata contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de Tomada de Preço nos termos constante na Lei Nº 8.666/93. Também pode ser utilizada Concorrência, mas em função do valor a Tomada de Preço é aplicável.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

Por fim, caso o processo seja lançado em minuta padronizada do município, conforme até agora utilizada, não há necessidade de nova análise por parte desta assessoria.

É o Parecer, S.M.J.

Geovanna Henning Debus
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 31 de agosto de 2022

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, consideramos que:

- Há justificativa da secretaria, a qual foi aceita pelo executivo;
- há dotação orçamentária;
- há parecer jurídico indicando modalidade adotada e sobre o edital.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 31 de agosto de 2022.

De: Gabinete da Prefeita Municipal

Para: CPL

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e equipe de apoio, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

Viviane Gomiran
Prefeita Municipal